



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 01/09/2025

SECRETARIA DO CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2025-CP

Dispõe sobre a organização, estrutura e atribuições da Diretoria de Relações Institucionais da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí (OAB-PI).

O PLENO DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), bem como pelo Regimento Interno da OAB-PI, em especial o disposto no artigo 15-A, RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina a estrutura, organização e atribuições da Diretoria de Relações Institucionais da OAB-PI.

Art. 2º A Diretoria de Relações Institucionais tem por finalidade fortalecer as relações institucionais da OAB-PI com os Poderes do Estado, entidades públicas e privadas e a sociedade civil organizada, garantindo a valorização da advocacia e a defesa das prerrogativas profissionais.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Diretoria de Relações Institucionais integra a estrutura da OAB-PI e responde diretamente ao Presidente da OAB-PI, atuando de forma autônoma e coordenada com a Diretoria Executiva, observadas as competências de cada órgão.

Art. 4º A Diretoria de Relações Institucionais atuará no desenvolvimento de atividades institucionais, contando com o apoio das Comissões Temáticas a ela vinculadas para promoção de ações conjuntas e iniciativas estratégicas, observando o dispositivo previsto no Art. 12, IV, do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Vice-Presidência e a Diretoria de Relações Institucionais poderão realizar reuniões periódicas para avaliação conjunta das atividades das comissões, promovendo a integração de suas ações.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 5º Compete à Diretoria de Relações Institucionais, nos termos do artigo 15-A do Regimento Interno da OAB-PI:

I - Relacionamento Institucional

- a) Representar a OAB-PI em eventos institucionais, solenidades, reuniões estratégicas e audiências públicas, quando formalmente designado pelo Presidente Seccional, em consonância com o artigo 11, IV, do Regimento Interno.
- b) Estabelecer e fortalecer as relações da OAB-PI com tribunais, órgãos do sistema de justiça, Poder Executivo, Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Defensoria Pública e demais instituições;
- c) Apoiar a interlocução da OAB-PI com órgãos de fiscalização e controle, garantindo a defesa das prerrogativas da advocacia.

II - Coordenação e Supervisão de Comissões

- a) Supervisionar, em conjunto com a Vice-Presidência, as Comissões Temáticas vinculadas à Diretoria de Relações Institucionais;
- b) Apoiar a realização de reuniões, estudos e eventos promovidos pelas comissões;
- c) Integrar as ações das comissões às diretrizes estratégicas da OAB-PI.

III - Articulação Política e Legislativa

- a) Monitorar proposições legislativas de interesse da advocacia e colaborar com a articulação institucional junto aos Poderes Legislativo e Executivo, mediante orientação e/ou designação do Presidente Seccional.
- b) Representar a OAB-PI em fóruns e debates sobre temas jurídicos e institucionais que impactem a classe;
- c) Apoiar a produção de pareceres técnicos sobre projetos de lei que impactem a advocacia e o sistema de justiça.

IV - Parcerias Institucionais

- a) Identificar oportunidades e propor convênios e cooperações técnicas para o desenvolvimento de ações institucionais, a serem formalizados pelo Presidente da OAB-PI, conforme previsto no artigo 11, XXIII, do Regimento Interno.
- b) Articular ações conjuntas com universidades, órgãos do Judiciário, associações e entidades da sociedade civil para fortalecimento da advocacia;
- c) Representar a OAB-PI em reuniões e comitês estratégicos para o aprimoramento do sistema de justiça e acesso à cidadania;
- d) Firmar termos de cooperação com órgãos públicos e privados para o aprimoramento da gestão pública e do sistema de Justiça;

e) Desenvolver ações conjuntas com instituições nacionais e internacionais para fortalecer a advocacia piauiense.

V - Atuação no Sistema de Justiça

a) Interlocução com tribunais para aprimoramento da prestação jurisdicional e melhorias no atendimento à advocacia;

b) Articulação para ampliação e modernização das Salas da OAB nos tribunais e fóruns;

c) Participação na formulação de políticas públicas voltadas à democratização do acesso à Justiça;

d) Atuar junto ao Poder Judiciário para otimizar a tramitação processual e aprimorar o atendimento da advocacia nos tribunais;

e) Promover estudos e apresentar propostas para modernização e ampliação dos serviços digitais da Justiça, visando maior acessibilidade e eficiência na atuação da advocacia.

VI - Outras Atribuições

a) Apoiar o Presidente e a Diretoria da OAB-PI nas demandas institucionais de sua competência;

b) Substituir o Diretor Tesoureiro nas suas faltas, licenças ou impedimentos, conforme disposto no artigo 9º, §3º, do Regimento Interno.

c) Exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Presidente da OAB-PI.

CAPÍTULO IV - DAS COMISSÕES TEMÁTICAS VINCULADAS

Art. 6º Ficam sob a coordenação da Diretoria de Relações Institucionais, em conjunto com a Vice-Presidência, as seguintes Comissões Temáticas, as comissões preservarão sua autonomia técnica em relação às pautas e pareceres, atuando em colaboração com a Diretoria de Relações Institucionais na realização de projetos e iniciativas de interesse comum, sem prejuízo de outras que possam ser incorporadas por ato da Diretoria Executiva:

I - Comissão de Relações Institucionais; II - Comissão de Relação com o Poder Judiciário; III - Comissão de Relação com o Tribunal de Contas; IV - Comissão de Relacionamento com a Justiça Federal; V - Comissão de Relacionamento com a Justiça do Trabalho; VI - Comissão de Acompanhamento do Processo Legislativo; VII - Comissão de Combate à Corrupção e à Impunidade; VIII - Comissão de Cultura e Eventos; IX - Comissão de Relações Internacionais; X - Comissão de Licitação;

Art. 6º-A. A Diretoria de Relações Institucionais poderá propor ao Conselho Pleno da OAB-PI a criação de novas Comissões Temáticas vinculadas para apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, mediante justificativa fundamentada.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A presente Resolução não trata de aspectos operacionais ou metas de desempenho, os quais serão definidos no Plano de Ação da Diretoria de Relações Institucionais, elaborado e atualizado por ato próprio da Diretoria, conforme suas necessidades estratégicas.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da OAB-PI.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 26 de junho de 2025.

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Hielbert Santos Ferreira

Conselheiro Seccional Relator